



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça 2 de Julho, 33 -
LICÍNIO DE ALMEIDA
- BAHIA

Telefone



77 3463-2267

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



LICÍNIO DE ALMEIDA • BAHIA

ACESSE:
WWW.LICINIODEALMEIDA.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 106-2025 ESTÍMULO AO IDEB 2025

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO

OUTROS DOCUMENTOS

- ETAPA 01 PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRIGENTES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

LEI Nº 106/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Regulamenta os Artigos 206 a 212-A da Constituição Federal, Leis Federais 9.394/96, 13.005/14 e 14.113/20”, para instituir Programa de incentivo à qualificação do ensino e aprendizagem, com aperfeiçoamento, formação e capacitação continuadas do Trabalhador da Educação e ampliação de resultados dos indicadores institucionais da Educação, com concessão de incentivo financeiro e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído Programa de Incentivo Financeiro para qualificação do ensino e aprendizagem, com aperfeiçoamento, formação e capacitação continuadas do Profissional do Magistério de Licínio de Almeida.

Parágrafo único - O incentivo financeiro será pago a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, aos diretores, vice-diretores, equipe pedagógica das escolas e aos professores das Turmas Escolas que tiverem crescimento nos resultados do SAEB-IDEB nos anos de 2025 e 2027.

Art. 2º. Fica assegurado aos profissionais do magistério o recebimento em única parcela no exercício do ano de divulgação do resultado do IDEB, os seguintes valores:

I. O valor de R\$200,00 em caso de elevação da nota do IDEB de 0,10 pontos referente à Escola de lotação;

II. O valor de R\$300,00 em caso de elevação da nota do IDEB de 0,20 pontos referente à Escola de lotação;

III. O valor de R\$400,00 em caso de elevação da nota do IDEB de 0,30 pontos referente à Escola de lotação;

IV. O valor de R\$500,00 em caso de elevação da nota do IDEB de 0,40 pontos referente à Escola de lotação;

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196****E-mail: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

V. O valor de R\$600,00 em caso de elevação da nota do IDEB de 0,50 pontos referente à Escola de lotação;

VI. O valor de R\$700,00 em caso de elevação da nota do IDEB de 0,60 pontos referente à Escola de lotação;

VII. O valor de R\$800,00 em caso de elevação da nota do IDEB de 0,70 pontos referente à Escola de lotação;

VIII. O valor de R\$900,00 em caso de elevação da nota do IDEB de 0,80 pontos referente à Escola de lotação;

IX. O valor de R\$1.000,00 em caso de elevação da nota do IDEB de 0,90 pontos referente à Escola de lotação;

X. O valor de R\$1.100,00 em caso de elevação da nota do IDEB de 1,00 pontos referente à Escola de lotação;

XI. O valor de R\$1.200,00 em caso de elevação da nota do IDEB de 1,10 pontos referente à Escola de lotação;

XII. O valor de R\$1.300,00 em caso de elevação da nota do IDEB de 1,20 pontos referente à Escola de lotação;

XIII. O valor de R\$1.400,00 em caso de elevação da nota do IDEB de 1,30 pontos referente à Escola de lotação;

XIV. O valor de R\$1.500,00 em caso de elevação da nota do IDEB de 1,40 pontos referente à Escola de lotação;

XV. O valor de R\$1.600,00 em caso de elevação da nota do IDEB de 1,50 pontos referente à Escola de lotação;

XVI. O valor de R\$1.700,00 em caso de elevação da nota do IDEB de 1,60 pontos referente à Escola de lotação;

XVII. O valor de R\$1.800,00 em caso de elevação da nota do IDEB de 1,70 pontos referente à Escola de lotação;

XVIII. O valor de R\$1.900,00 em caso de elevação da nota do IDEB de 1,80 pontos referente à Escola de lotação;

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196****E-mail: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com**

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

XIX. O valor de R\$2.000,00 em caso de elevação da nota do IDEB de 1,90 pontos referente à Escola de lotação;

XX. O valor de R\$2.100,00 em caso de elevação da nota do IDEB de 2,00 pontos referente à Escola de lotação;

XXI. O valor de R\$2.200,00 em caso de elevação da nota do IDEB de 2,10 pontos referente à Escola de lotação;

XXII. O valor de R\$2.300,00 em caso de elevação da nota do IDEB de 2,20 pontos referente à Escola de lotação;

XXIII. O valor de R\$2.400,00 em caso de elevação da nota do IDEB de 2,30 pontos referente à Escola de lotação;

XXIV. O valor de R\$2.500,00 em caso de elevação da nota do IDEB de 2,40 pontos referente à Escola de lotação;

XXV. O valor de R\$2.600,00 em caso de elevação da nota do IDEB de 2,50 pontos referente à Escola de lotação;

XXV. O valor de R\$2.700,00 em caso de elevação da nota do IDEB de 2,60 pontos referente à Escola de lotação;

XXV. O valor de R\$2.800,00 em caso de elevação da nota do IDEB de 2,70 pontos referente à Escola de lotação;

XXV. O valor de R\$2.900,00 em caso de elevação da nota do IDEB de 2,80 pontos referente à Escola de lotação.

XXVI. O valor de R\$3.000,00 em caso de elevação da nota do IDEB de 2,90 pontos referente à Escola de lotação.

XXVII. O valor de R\$3.100,00 em caso de elevação da nota do IDEB de 3,00 pontos referente à Escola de lotação.

XXVIII. O valor de R\$4.000,00 em caso de elevação da nota do IDEB acima de 3,00 pontos referente à Escola de lotação.

§1º. Aplica-se os mesmos valores a Equipe Pedagógica da Secretária de Educação, porém para a média geral do Município.

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA**TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196****E-mail: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

§2º. Aplica-se os mesmos valores a Equipe Pedagógica das Escolas, Diretores e Vice-Diretores das Escolas.

§3º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a redefinir por Decreto, aumentando até 50% do valor previsto neste artigo, desde que o Município de as seja classificado entre as 05 primeiras notas do IDEB no Estado da Bahia.

Art. 3º. Os valores de incentivos previstos nesta lei constituem remuneração temporária, porém não incorporam aos vencimentos ou remuneração mensal e efetiva dos beneficiados, não integra nem se incorpora aos vencimentos, remunerações, salários, proventos ou pensões para nenhum efeito e não serão considerados para cálculo de qualquer vantagem pecuniária ou benefício.

Art. 4º- Os valores previstos nesta lei serão pagos em parcela única no mês de setembro após divulgação dos resultados da avaliação SAEB-IDEB.

Art. 5º- Os recursos para implantação e desenvolvimento da ação de que trata esta Lei ocorrerá por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro do ano de divulgação dos resultados, utilizando os recursos e registros contábeis da cota do FUNDEB 70%.

Parágrafo único. A utilização do recurso respeitará a previsão do artigo 8º e parágrafo único da Lei Complementar 101 e também da Lei Federal nº. 14.113/2020.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Licínio de Almeida, 12 de agosto de 2025.

Roney Francisco Cotrim

Prefeito Municipal

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

E-mail: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1. O Prefeito do Município de Licínio de Almeida, Bahia, no uso de suas atribuições legais,
2. **RESOLVE:** Com fundamento na Lei nº 14133/21 e conforme o que consta do Processo nº 130/2025, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Dispensa, tipo menor preço global, cujo o objeto é a Contratação de empresa para execução dos serviços de Contratação de empresa especializada para Administração, Controle, Gerenciamento e Fornecimento de 1600 (mil e seiscentos) Cartões "Programa Bolsa Auxílio" aos estudantes do Município de Licínio de Almeida, em quantidade e frequência variável de acordo com a conveniência e em atendimento às exigências da Lei Municipal, em favor da empresa ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.895.286/0001-28, pela proposta mais vantajosa para esse Município no valor total de R\$ 0,00 (zero reais), sem qualquer taxa administrativa para o município.

Licínio de Almeida, Bahia, 12 de Agosto de 2025.

RONEY FRANCISCO COTRIM
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRIGENTES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA – BA (EDITAL DE ABERTURA Nº 003/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025)

PUBLICAÇÃO OFICIAL DE RESULTADOS DA PROVA DE TÍTULOS DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO:

ETAPA 1 – ENTREGA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
01	ALEXANDRA SOARES PEREIRA E OLIVEIRA	01 PONTO	CLASSIFICADO
02	ISMÊNIA RODRIGUES TEIXEIRA	03 PONTOS	CLASSIFICADO
03	JOSÉ RAIMUNDO SILVA DOS SANTOS	13 PONTOS	CLASSIFICADO
04	LICILENE SANTOS NOVAES SILVA	00 PONTOS	DESCCLASSIFICADO
05	LINDINALVA MARQUES DA SILVA RIBEIRO	13 PONTOS	CLASSIFICADO
06	LINDINALVA OLIVEIRA DOS SANTOS	14 PONTOS	CLASSIFICADO
07	LUCIENE DOS SANTOS BALEEIRO	13 PONTOS	CLASSIFICADO
8	MARINEUZA DE JESUS CERQUEIRA	15 PONTOS	CLASSIFICADO
09	MARIZETE DE JESUS MOREIRA	12 PONTOS	CLASSIFICADO
10	MARLENE BRITO DOS SANTOS	12 PONTOS	CLASSIFICADO
11	MARLENE DE OLIVEIRA SANTANA	10 PONTOS	CLASSIFICADO
12	NICÉLIA PEREIRA DA SILVA COTRIM	14 PONTOS	CLASSIFICADO
13	RITA DE CÁCIA SILVA LIMA MENDES	09 PONTOS	CLASSIFICADO
14	RITA DE CÁSSIA NERI AFONSO E SOUZA	09 PONTOS	CLASSIFICADO
15	ROSE MARY SOUZA BALEEIRO	12 PONTOS	CLASSIFICADO
16	VALDIRENE DA CRUZ LINO RODRIGUES	13 PONTOS	CLASSIFICADO
17	VANDA SENA DE SOUZA SILVA	12 PONTOS	CLASSIFICADO
18	VANUZA SANTOS DE OLIVEIRA	09 PONTOS	CLASSIFICADO
19	ZÉLIA CARVALHO DE BRITO RODRIGUES	15 PONTOS	CLASSIFICADO

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

DECRETO Nº 93, DE 28 DE JULHO DE 2025.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/DB43-7939-BE49-F515-5620> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DB43-7939-BE49-F515-5620



Hash do Documento

304d14da031dbb674b37ef38d9119de32875ff5c7a710ae84c74e75ec251c80b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/08/2025 17:44 UTC-03:00